



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
CONSELHO DO CAMPUS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

ALTERAR A CONCESSÃO PARA QUEBRA DE PRÉ-REQUISITOS PARA O CURSO BACHARELADO EM AGRONOMIA

A Diretora Geral do Campus Petrolina Zona Rural do IF SERTÃO-PE no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 460 de 20/08/2015, publicada no DOU de 21 de agosto de 2015, RESOLVE:

ALTERAR a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 DE 15 DE JUNHO DE 2018, que dispõe sobre a “**Concessão para quebras de pré-requisitos para o curso Bacharelado em Agronomia do Campus Petrolina Zona Rural do IF SERTÃO-PE.**”

ONDE SE LÊ:

I – DA FINALIDADE

Art. 1. A quebra de pré-requisito poderá ser concedida ao discente regularmente matriculado no Curso de Bacharelado em Agronomia do Campus Petrolina Zona Rural através de manifestação por escrito, em prazo de no mínimo quinze dias antes do período de matrícula, definido no calendário acadêmico. A solicitação deverá ser feita através de formulário modelo em anexo e com o cumprimento das seguintes exigências:

1. O formulário devidamente preenchido deverá ser entregue à Secretaria de Controle Acadêmico, junto com o histórico escolar, no período definido no Art. 1.
2. Em caso de falta da documentação exigida no Art. 1. ou a falta de justificativa no formulário, a solicitação será automaticamente indeferida.
3. É recomendado ao aluno cursar a disciplina pré-requisito concomitante àquela que foi concedida a quebra de pré-requisito.
4. Será concedido o deferimento ao discente com integralização curricular igual ou superior a 80 %.

LEIA-SE:

Art. 1. A quebra de pré-requisito poderá ser concedida ao discente regularmente matriculado no Curso de Bacharelado em Agronomia do Campus Petrolina Zona Rural através de manifestação por escrito, **no prazo máximo de três dias a partir do primeiro dia de aula do semestre letivo, definido no calendário acadêmico.** A solicitação deverá ser feita através de formulário modelo em anexo e com o cumprimento das seguintes exigências:

1. O formulário devidamente preenchido deverá ser entregue à Secretaria de Controle Acadêmico, junto com o histórico escolar, no período definido no Art. 1.
2. Em caso de falta da documentação exigida no Art. 1. ou a falta de justificativa no formulário, a solicitação será automaticamente indeferida.
3. **A solicitação será feita a cada semestre letivo;**
4. É recomendado ao aluno cursar a disciplina pré-requisito concomitante àquela que foi concedida a quebra de pré-requisito.
5. Será concedido o deferimento ao discente com integralização curricular igual ou superior a 80%, **considerando apenas as disciplinas do curso, sem Trabalho de Conclusão de Curso- TCC, Atividades Complementares -AC, e Estágio Obrigatório.**

ONDE SE LÊ:

II – DOS REQUISITOS

Art. 2. As solicitações de quebra de pré-requisito serão deferidas/indeferidas pelo Colegiado do Curso.

Art. 3. Discentes que apresentarem reprovação por frequência no(s) pré-requisito(s) do componente curricular para o qual está solicitando a quebra, terá sua solicitação indeferida.

Art. 4. O deferimento das solicitações fica condicionado à ausência de qualquer tipo de choque de horário dos componentes curriculares.

Art. 5. O deferimento/indeferimento por meio de comunicado eletrônico será enviado pela Coordenação do Curso para o solicitante e para a Secretaria de Controle Acadêmico.

Art. 6. Os casos omissos serão dirimidos junto Núcleo Docente Estruturante - NDE e Direção Geral do Campus.

LEIA-SE:

II – DOS REQUISITOS

Art. 2. As solicitações de quebra de pré-requisito **só será concedida seguindo a sequência dos pré-requisitos descrita na grade curricular do curso.**

Art. 3. O discente que apresentar reprovação por frequência no(s) pré-requisito(s) do componente curricular para o qual está solicitando a quebra terá sua solicitação indeferida.

Art. 4. **O aluno só poderá solicitar quebra de pré-requisito uma única vez para cada disciplina.**

Art. 5. O deferimento das solicitações fica condicionado à ausência de qualquer tipo de choque de horário dos componentes curriculares.

Art. 6. O deferimento/indeferimento por meio de comunicado eletrônico será enviado pela Coordenação do Curso para o solicitante e para a Secretaria de Controle Acadêmico.

Art. 7. Os casos omissos serão dirimidos junto Núcleo Docente Estruturante - NDE e Direção Geral do Campus.

NAS INSTRUÇÕES:

Onde se lê:

(...) Caso a solicitação seja deferida (aceita), a liberação será feita diretamente no sistema de Matrícula, cabendo ao aluno efetuar o ajuste de matrícula no Portal do Aluno.

Leia-se:

(...) Caso a solicitação seja deferida (aceita), procurar a Secretaria de Controle Acadêmico para efetuar a matrícula.

Art. 2º Esta alteração entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Jane Oliveira Perez
Presidente do Conselho do Campus
Campus Petrolina Zona Rural